**PROJETO DE LEI Nº 07/2019.**

Concede Revisão Geral Anual dos salários e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários e subsídios dos servidores municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, da ordem de 4,1% (quatro inteiros e um décimo por cento), a partir de 1º de abril de 2019.

**Parágrafo único.** As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2019.

           Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

**JOSÉ LUIS RICI**

     Prefeito Municipal

**OFÍCIO Nº GP.  173/2019.**

                              Barra Bonita, 12 de abril de 2019.

Senhor Presidente:

                            Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 07/2019, que concede revisão salarial aos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, na ordem de 4,1%, a partir de 1º de abril de 2019.

Com o aumento ora proposto, a vigorar a partir de 1º de abril de 2019, a menor remuneração dos servidores da Prefeitura, somado ao VPI – Vantagem Pecuniária Individual e Auxílio Alimentação, será de R$ 1.680,20 (um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

Vale ressaltar que o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, utilizado para orientar a revisão salarial dos servidores públicos, acumulado nos últimos 12 meses (mar/2108 a fev/2019, último período disponibilizado pelo IBGE) teve seu índice inflacionário de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).

Ressaltamos, ainda, que o INPC, acumulado nos últimos 24 meses (mar/2017 a fev/2019) foi de 5,82% e, considerando o reajuste concedido pelo Município aos servidores municipais no ano de 2018 de 5%, com o reajuste proposto de 4,1%, chegamos ao índice acumulado de 9,31%, ou seja, o reajuste salarial acumulado foi de 3,49% acima do INPC.

 Contudo, diante da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, no qual fixou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em R$ 1250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019, houve a necessidade de aumentar a revisão geral para 4,1%, para que a legislação federal seja cumprida.

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei, na forma proposta e **em regime de urgência, para o qual solicitamos a realização sessões extraordinárias para sua apreciação.**

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

**JOSÉ LUIS RICI**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR PASCHOAL**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP